DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO N.º 001/2026 - DGP

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS

1 FINALIDADE

A presente Diretriz tem por finalidade estabelecer critérios do **Processo Seletivo referente ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos 2026 (CAS/2026)**, da Qualificação Bombeiro Militar de Praças (QBMP-0) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) e normatizar as condições exigidas para as etapas do Processo Seletivo e a respectiva aprovação, que se dará através dos critérios de antiguidade, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 911, de 26 de abril de 2019, e suas atualizações.

2 REFERÊNCIA LEGAL

a) Lei Ordinária nº: 3.196, (Estatuto), de 24.02.1978 e suas alterações;
b) Lei Complementar nº 911, de 26 de abril de 2019;
c) Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020 (CEDME);
d) Decreto nº 4780 – R, de 15 de dezembro de 2020 - Prazo para início do uso exclusivo do sistema eletrônico e-docs;
e) Portaria nº 578 – R, de 25 de outubro de 2021 **(**Regula o TAF no âmbito do CBMES);
f) Portaria nº 706-R PMES, de 13.06.2017 – Instruções Reguladoras dos Afastamentos e Inspeções de Saúde dos Policiais Militares do Estado do Espírito Santo (IRAIS);
g) Portaria nº 546-R, de 18 de dezembro de 2020 - Disciplina a utilização do sistema e-Docs, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES.
h) Portaria nº 533-R, de 24 de agosto de 2020 - Instruções Reguladoras das Inspeções Toxicológicas (IRIT).
i) Portaria nº 647-R**,** de 09 de agosto de 2023 – Regulamento de Uniformes e Insígnias 2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (RUICBMES).
j) Portaria nº 041-S**,** de 16 de agosto de 2022 – Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

2026-VXVRZG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2026 13:58 PÁGINA 1 / 12

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão concorrer ao **Processo Seletivo do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos 2026 (CAS/2026)** todos os 1º Sargentos BM. As alterações serão aferidas até a data de 31 de agosto de 2026, conforme estabelecido no § 1º do art. 15, da Lei Complementar nº 911, de 26 de abril de 2019.

3.2 Serão disponibilizadas, para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS/2026, vagas regulares em quantitativo correspondente ao número de 1º Sargentos que, em 31 de agosto de 2026, não possuam o CAS, sendo que, caso qualquer dos militares considerados nesse quantitativo não seja aprovado em qualquer das etapas do processo seletivo, a respectiva vaga será automaticamente excluída do quantitativo total de vagas, sem substituição ou acréscimo.

3.3 Dos procedimentos para inscrição:

a) As inscrições no processo seletivo serão realizadas pelo Centro de Recursos Humanos (CRH). O militar interessado deverá solicitar inscrição no Processo Seletivo durante o período estipulado para as inscrições.

b) Os militares que não solicitarem a inscrição no Processo Seletivo, dentro do prazo estipulado, não poderão alegar desconhecimento desta Diretriz de Instrução, sendo vedados de participarem do presente certame.

c) Os candidatos deverão acessar o e-Flow, pelo link https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/fe99b6ce-5368-5600-c59d-0454205b7197, e preencher todas as informações constantes.

d) Esse procedimento deve ser feito **até às 23h59min do dia 18.10.2026**.

e) O preenchimento correto das informações dos candidatos na ficha de inscrição disponibilizada no e-Flow será de única e exclusiva responsabilidade de cada candidato inscrito.

f) Após análise dos pedidos de inscrição, serão publicadas as relações dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas no processo seletivo.

2026-VXVRZG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2026 13:58 PÁGINA 2 / 12

4 DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos para participar do Processo Seletivo do CAS/2026, conforme LC nº 911, de 26 de abril de 2019:

a) Estar, no mínimo, no comportamento militar estadual "bom" ou, conforme o CEDME, Conceito Disciplinar B (CD-B);

b) Ser 1º Sargento;

c) Estar apto para o serviço, comprovado em inspeção de saúde na forma da legislação castrense.

d) Não estar na condição de desertor, desaparecido, extraviado ou ausente, conforme legislação vigente;

e) Não estar cumprindo pena privativa de liberdade por sentença condenatória transitada em julgado ou por improbidade administrativa dolosa;

f) Não estar em gozo de licença para tratar de interesse particular;

g) Não estar enquadrado ou agregado na forma da alínea "b" do § 1º do art. 75 da Lei nº 3.196, de 1978.

4.2 O Militar que não possua os requisitos para se inscrever no Processo Seletivo terá sua inscrição indeferida.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Etapa: Inscrição:

As inscrições no Processo Seletivo serão realizadas através do Centro de Recursos Humanos do CBMES, conforme item 3 desta Diretriz de Instrução.

5.2. Comprovação da Aptidão em Inspeção de Saúde na inscrição.

A Seção de Clínicas Médicas do Centro de Serviço Social – CSM será a responsável por certificar a informação prestada pelo candidato quanto ao "APTO" em JMS, na ocasião da inscrição.

5.3. Etapa: Aferição de Conduta Disciplinar na inscrição:

A Corregedoria será responsável por certificar as seguintes informações dos candidatos, na ocasião da inscrição:

1. *Estar, no mínimo, no comportamento militar estadual "bom" ou, conforme o CEDME, Conceito Disciplinar B (CD-B);*
2. *Não estar na condição de desertor, desaparecido, extraviado ou ausente, conforme legislação vigente;*

2026-VXVRZG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2026 13:58 PÁGINA 3 / 12

3. *Não estar cumprindo pena privativa de liberdade por sentença condenatória transitada em julgado ou por improbidade administrativa dolosa;*
4. *Não estar respondendo a conselho de disciplina (CD);*

5.4. Etapa: Comprovação de Aptidão Física

a) O Teste de Avaliação Física (TAF) consiste na avaliação da higidez do militar estadual para o desempenho de suas atividades profissionais e será composto de testes estabelecidos na tabela de Aplicação do Teste de Avaliação Física do CBMES (Portaria nº 578 – R, de 25 de outubro de 2021), que serão aplicados pela Comissão de Aplicação de Exames Físicos (CAEF) do CBMES, observando o estabelecido no item: 5.2.4 da (Portaria nº 578 – R, de 25 de outubro de 2021), que diz:

> "*O militar estadual portador de incapacidade parcial, temporária ou definitiva, constatada em inspeção de saúde, poderá realizar o Teste de Avaliação Física (TAF) em condições especiais a serem definidas, de acordo com as peculiaridades de cada caso, pela Junta Militar de Saúde - JMS, para efeito do TAF REGULAR, do processo seletivo do CHS, Curso de Aperfeiçoamento de Sargento e Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, no âmbito do CBMES.*";

b) A avaliação física será de caráter ELIMINATÓRIA e adotará o critério APTO ou INAPTO;

c) Será considerado INAPTO e, em consequência, ELIMINADO do processo seletivo o candidato que:

> *I) Obtiver nota menor que 05 (cinco) em qualquer uma das provas estabelecidas nas tabelas de avaliação;*
> *II) Fica estabelecido, como critério para ser considerado APTO, que a média não poderá ser inferior a 07 (sete), obtida pela média aritmética simples das notas alcançadas pelo candidato, que não obteve nota inferior a 05 (cinco) em nenhuma das provas;*

d) Serão chamados para o TAF **todos os candidatos inscritos**, por ordem de antiguidade, desde que considerados aptos pela JMS, nos termos do item 4.1, alínea "c", desta Diretriz de Instrução.

e) A militar estadual que encontrar-se no período de gestação atestado pela JMS ou em licença maternidade, não será matriculada no curso pleiteado, e, se classificada no limite

2026-VXVRZG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2026 13:58 PÁGINA 4 / 12

de vagas, terá sua vaga reservada para o próximo curso conforme previsto no § 8º, Art. 20 da LC 911, de 26 de abril de 2019.

f) O militar estadual que se encontrar afastado da atividade bombeiro militar em decorrência de acidente de serviço ou que com ele possua relação de causa e efeito, terá agendada uma nova data para a realização do TAF até o resultado final do processo de seleção do curso pleiteado; se não for possível a realização do TAF até a publicação do resultado final do processo de seleção não será matriculado no curso pleiteado e, se classificado no limite de vagas, terá sua vaga reservada para o próximo curso conforme previsto no § 8, Art. 20 da LC 911, de 26 de abril de 2019.

g) O TAF realizado neste processo seletivo poderá ser aproveitado como TAF Institucional, a critério do candidato.

h) Somente serão submetidos ao TAF candidatos que não forem eliminados em etapas anteriores e que apresentarem laudo de médico cardiologista, no dia da realização do TAF, atestando a aptidão para realização de atividade física, emitido por profissional ou instituição reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina, conforme **ANEXO I**.

5.5. Etapa: Exame Toxicológico.

a) Serão chamados para realização do exame toxicológico **todos os candidatos inscritos**, por ordem de antiguidade. O exame será aplicado pela Seção de Clínicas Médicas em conjunto com o HPM nos dias 04 e 05 de novembro de 2026.

b) O exame toxicológico possui caráter eliminatório.

c) O exame será indolor capaz de detectar o consumo de substâncias psicoativas (drogas) em um período de, pelo menos, 90 dias. O exame será realizado através da coleta de pelos e cabelos.

d) O objetivo do exame será o de pesquisar o uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependências química ou psíquica, tais como, anfetamina (ANF), metanfetamina (MET), metilenodioximetanfetamina (MDMA), metilenodioxianfetamina (MDA), anfepramona (AFP), femproporex (FEN), mazindol (MZD), Δ9-tetrahidrocanabinol (THC), carboxyTHC (THC-COOH), cocaína (COC), benzoilecgonina (BZE), cocaetileno (CE), norcocaína (NC), morfina (MOR), codeína (COD) ou heroína (HER)[na forma de 6-acetilmorfina] e seus derivados.

2026-VXVRZG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2026 13:58 PÁGINA 5 / 12

e) Será **ELIMINADO** do processo seletivo o candidato que se negar a fornecer as amostras, o que será considerado falta à etapa “Exame Toxicológico”.

f) O candidato deverá, no momento da coleta de material biológico queratínico, ter condições de fornecer a amostra. Para tanto, recomendamos que os candidatos não raspem os pelos do corpo e cabelo da cabeça. Caso algum candidato tenha carência de pelos corporais, deverá apresentar laudo médico com o respectivo CID comprovando tal deficiência.

g) Se a Inspeção Toxicológica apresentar resultado positivo para qualquer substância ilícita, o candidato estará na condição de **INAPTO** nesta etapa do Processo Seletivo.

h) O candidato poderá protocolar recurso em até 03 (três) dias úteis, nos termos da normatização vigente no CBMES.

i) Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que tiver parecer **INAPTO** no resultado definitivo do exame toxicológico.

j) Após toda análise administrativa de recursos, o resultado definitivo do exame toxicológico será publicado.

5.6 Etapa: Apresentação e Matrícula

a) O candidato aprovado em todas as etapas anteriores será matriculado no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, sendo o Curso a última etapa do processo seletivo.

b) Para ser matriculado no CAS/2026, além dos requisitos exigidos para inscrição, conforme previsto nesta Diretriz de Instrução, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - não estar agregado na forma do art. 75 da Lei nº 3.196, de 1978;

II - não estar respondendo a Conselho de Disciplina - CD;

III - ser considerado apto em Inspeção Toxicológica;

c) O militar estadual que, a qualquer tempo, deixar de atender a quaisquer dos requisitos previstos nos incisos I, IV, V e VI do art. 16 da LC 911, bem como for agregado na forma da alínea “a” ou “c” do § 1º do art. 75 da Lei nº 3.196, de 1978, será desligado do curso.

2026-VXVRZG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2026 13:58 PÁGINA 6 / 12

d) O militar estadual que estiver regularmente matriculado em Curso de Aperfeiçoamento e for enquadrado ou agregado na forma da alínea “b” do § 1º do art. 75 da Lei nº 3.196, de 1978, terá o direito de continuar frequentando o curso ora matriculado até a passagem em definitivo para a reserva remunerada.

e) O CEIB providenciará a matrícula dos candidatos aprovados dentro do limite de vagas para o CAS/2026.

f) O CEIB será o responsável por todos os atos relativos ao Sargento-Aluno durante a etapa de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, inclusive da sua eliminação por quaisquer das razões previstas ou não nesta Diretriz.

5.7 Etapa: Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos

a) O Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos tem caráter eliminatório e classificatório e regular-se-á pela Diretriz de Instrução, Normas Gerais e Planos de Curso em vigor no CBMES.

b) Serão desligados do curso e excluídos do Processo Seletivo todos os alunos que incorrerem em quaisquer das hipóteses de exclusão previstas nesta Diretriz de Instrução e, durante o Processo Seletivo, compreendendo-se inclusive o período de realização do CAS/2026, deixarem de atender a quaisquer dos requisitos previstos nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar 911, de 26 de abril de 2019;

5.8 Cronograma Previsto

a) O Processo Seletivo do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos 2026 (CAS/2026), destinado aos 1º Sargentos BM mais antigos, será realizado em 6 (seis) etapas, conforme tabela abaixo:

ETAPA	TAREFA	RESPONSÁVEL	PREVISÃO*
PRIMEIRA	Eliminatória – Período de Inscrições	CRH/GRH/SCEC	01 a 18.10.2026
	Publicação do resultado definitivo da Primeira Etapa	CRH/GRH/SCEC	23.10.2026
SEGUNDA	Eliminatória - Exame Toxicológico	CSS/GSS/SCM	04 e 05.11.2026
	Publicação do resultado definitivo da Segunda Etapa	CRH/GRH/SCEC	19.11.2026
TERCEIRA	Eliminatória - Teste de Aptidão Física	CRH/GRH/SEF	27.11.2026
	Publicação do resultado definitivo da Terceira Etapa	CRH/GRH/SCEC	04.12.2026

2026-VXVRZG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2026 13:58 PÁGINA 7 / 12

QUARTA	Eliminatória - Aferição de Conduta Disciplinar	CORREGEDORIA	04.12.2026
	Publicação do resultado definitivo da Quarta Etapa	CRH/GRH/SCEC	11.12.2026
QUINTA	Classificatória - Divulgação da classificação final dos candidatos aptos para matrícula no CAS/2026 e convocação para matrícula no Curso.	CRH/GRH/SCEC	22.02.2027
	Eliminatória - Apresentação para início do curso	CEIB	01.03.2027
SEXTA	Eliminatória – Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos 2026	CEIB	Previsão de início 01.03.2027 Formatura a definir.

*para melhor ajuste da administração estas datas poderão sofrer alterações.

b) Excepcionalmente a administração poderá alterar a ordem de algumas etapas, bem como permitir que algumas etapas ocorram em concomitância, sem prejuízo aos candidatos.

c) A exceção mencionada na alínea “b” do item 5.8 não se aplica à sexta etapa, Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, que sempre será a última etapa do Processo Seletivo.

6 DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSOS

6.1 O candidato que se sentir prejudicado por qualquer ato decorrente do presente Processo Seletivo poderá interpor recurso administrativo via e-Docs endereçado ao Presidente da COPSI (que agirá *ad referendum* do Comandante-Geral), dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do ato que se pretende impugnar;

6.2 Os recursos serão analisados, instruídos e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno (COPSI), que será subsidiada por informações fornecidas pelas gerências e setores responsáveis pelas etapas do Processo Seletivo;

6.3 A COPSI, após decisão, encaminhará os recursos ao Comandante-Geral para homologação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

6.4 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico, ou impressos;

6.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

2026-VXVRZG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2026 13:58 PÁGINA 8 / 12

6.6 Os recursos a serem analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno (COPSI) deverão ser encaminhados via e-Docs para ***BMCRH - CENTRO DE RECURSOS HUMANOS, com o título "RECURSO ADMINISTRATIVO – CAS 2026"***.

7 DA ELIMINAÇÃO

7.1 Será eliminado do processo seletivo e do CAS/2026 o candidato que:

a) Faltar a qualquer exame ou etapa do Processo Seletivo;

b) Não for classificado dentro dos critérios e número de vagas estabelecidos nesta Diretriz;

c) A qualquer tempo durante o Processo Seletivo, compreendendo-se inclusive o período de realização do CAS/2026, deixar de atender a qualquer dos requisitos previstos nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar 911, de 26 de abril de 2019;

d) Usar de qualquer meio fraudulento, mesmo durante a realização do respectivo Curso de Habilitação de Sargentos, mediante apuração do fato por meio de procedimento administrativo, respeitada a ampla defesa e contraditório.

e) Portar-se de modo inconveniente, prejudicial ou desrespeitoso durante a realização de qualquer ato do Processo Seletivo, mediante apuração do fato por meio de procedimento administrativo, respeitada a ampla defesa e contraditório.

8 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 O Processo Seletivo será coordenado em todas as suas fases pelo Presidente da COPSI, decidindo os questionamentos surgidos, *ad referendum* do Comandante-Geral;

8.2 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Diretriz;

8.3 O candidato não terá qualquer direito, em tempo algum, a ressarcimento ou devolução de despesas realizadas com exames, caso não obtenha êxito nas provas ou por não

2026-VXVRZG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2026 13:58 PÁGINA 9 / 12

aproveitamento por falta de vagas, por reprovação ou por descumprimento das condições previstas nesta Diretriz ou mesmo em caso de desistência;

8.4 Não será oferecido pelas Comissões ou responsáveis, transporte, alimentação e nem pousada durante a realização do Processo Seletivo;

8.5 A validade do presente Processo Seletivo é para matrícula no CAS/2026 exclusivamente para os 1º Sargento BM candidatos;

8.6 As convocações do Processo Seletivo e os resultados das respectivas etapas dar-se-ão mediante postagem na página https://exouat.cb.es.gov.br, publicação em Boletim Geral do Corpo de Bombeiros Militar e página do processo seletivo interno no site do CBMES;

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral do CBMES;

8.8 De acordo com a legislação Processual Civil em vigor, a Comarca de Vitória é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.

8.9 Essa Diretriz entra em vigor no dia **01 de setembro de 2026**.

Vitória, 01 de setembro de 2026.

Alexandre dos Santos **CERQUEIRA** – Cel BM
Comandante-Geral do CBMES

Alexander **LOUREIRO** de Souza – Cel BM
Diretor - DGP

2026-VXVRZG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2026 13:58 PÁGINA 10 / 12

ANEXO I

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA FINS DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____, CPF _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do CBMES, conforme Portaria nº 578 – R, de 25 de outubro de 2021.

_____, _____/_____/_____

Local e data

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo

(caso não conste essas informações, o laudo não terá validade.)

2026-VXVRZG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2026 13:58 PÁGINA 11 / 12

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA
COMANDANTE GERAL CBM
CBMES - CBMES - GOVES
assinado em 01/09/2026 13:58:37 -03:00

ALEXANDER LOUREIRO DE SOUZA
DIRETOR FGBM
BMDGP - CBMES - GOVES
assinado em 01/09/2026 13:54:09 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/09/2026 13:58:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMANUELY APARECIDA GOUVEA AGUIAR (SOLDADO BM - BMDGP - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VXVRZG